



ESPAÇO FAMÍLIA
EQUUSPOLIS • GOLEGÃ

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FAMÍLIA

Preâmbulo

Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado e das entidades do sector social, a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Considerando que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade;

Considerando a crescente intervenção do Município da Golegã no âmbito das políticas de ação social e de incentivo à natalidade no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos Municípes, bem como das entidades que a nível local intervêm na área social;

Considerando o interesse da Câmara Municipal da Golegã e da Conferência Nossa Senhora da Conceição da Sociedade São Vicente de Paulo em promover ações que conduzam à melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho bem como ao bem-estar físico, psicológico e social de bebés, crianças, jovens e respetivos agregados familiares;

Considerando que nos termos da lei compete às autarquias locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas e estes são também princípios fundamentais da Sociedade São Vicente de Paulo;

A Câmara Municipal da Golegã e a Conferência Nossa Senhora da Conceição pretendem constituir-se como parceiras para a implementação do Espaço Família, constituindo-se este como uma resposta social solidária, de intervenção e emergência na área social, surgindo no Concelho como uma estrutura de proximidade, com o objetivo de suprimir as necessidades imediatas de famílias, através da recolha e doação/venda (a preços simbólicos) de bens usados ou novos, doados por particulares, empresas ou adquiridos com o valor das vendas efetuadas, e destinados aos bebés, crianças e jovens (até aos 16 anos) e grávidas. Pretende ainda ser um espaço de formação através da dinamização de workshops nas áreas da puericultura e competências parentais dirigidos aos beneficiários do projeto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as Normas de Funcionamento do Espaço Família.





ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS • GOLEGÃ

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Espaço Família:

- a) Promover as condições de vida das famílias com bebés, crianças e jovens, através da doação/venda de bens novos ou usados e da dinamização de ações de formação parental;
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e instituições e de toda a comunidade na recolha de bens;
- c) Promover a integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação através da dinamização de um grupo de voluntários.

Artigo 3.º

Localização

O Espaço Família funcionará no rés do chão do Edifício Equuspolis. Este espaço permitirá que, sempre que não estiverem voluntários disponíveis e que se verifique uma situação de urgência, os técnicos do Serviço de Ação Social se possam deslocar ao mesmo para prestar apoio às famílias.

Artigo 4.º

Parceiros e Colaboradores

1. Integram o Espaço Família como parceiros, as seguintes entidades:
 - a) Câmara Municipal da Golegã;
 - b) Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência Nossa Senhora da Conceição.
2. Colaboram ainda com o Espaço Família os voluntários que manifestarem interesse em desenvolver as atividades do projeto e que apresentarem o perfil adequado.

Artigo 5.º

Coordenação e Supervisão

A coordenação e supervisão do Espaço Família é da responsabilidade da Câmara Municipal da Golegã.

Artigo 6.º

Competências da Câmara Municipal da Golegã

São competências da Câmara Municipal:

- a) Disponibilização de espaço para funcionamento do Espaço Família;





ESPAÇO FAMILIA

EQUUSPOLIS • GOLEGÃ

- b) Garantir o apetrechamento e apoio logístico (mobiliário; material de escritório; fotocópias; eletricidade; produtos de limpeza);
- c) Garantir a limpeza periódica do Espaço Família;
- d) Elaborar formulários para registo de beneficiários, de bens recolhidos e de bens doados/ vendidos;
- e) Supervisionar a ação do Espaço Família garantindo que o mesmo funciona de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- f) Elaborar relatórios mensais com informação acerca do número de bens doados/vendidos e afixar os mesmos nas instalações do Espaço Família;
- g) Assegurar a dinamização de workshops nas áreas de puericultura e competências parentais dirigidos aos beneficiários do projeto, em colaboração com os parceiros sociais;
- h) Garantir o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela dignidade humana;
- i) Promover encontros/eventos/campanhas para recolha de bens (vestuário, calçado, brinquedos, produtos alimentares não perecíveis para bebé, eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos dirigidos a bebés e crianças);
- j) Proceder à avaliação socioeconómica dos agregados sinalizados para atribuição de apoios em géneros ou económicos;
- k) Atribuir as verbas realizadas com a venda de produtos, despendendo-as com a aquisição de bens ou serviços destinados a apoiar as grávidas, crianças e jovens do Concelho, mediante sinalização da própria Câmara Municipal, da Conferência ou dos parceiros sociais;
- l) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”.

Artigo 7.º

Competências da Conferência Nossa Senhora da Conceição

São competência da Conferência Nossa Senhora da Conceição da Sociedade São Vicente de Paulo:

- a) Canalizar os bens já existentes, provenientes do antigo Banco de Roupas e da oferta de particulares, para o Espaço Família;
- b) Incentivar os membros da Conferência, bem como outros voluntários, para a participação no Espaço Família;
- c) Garantir o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela dignidade humana;
- d) Receber e depositar as verbas realizadas com a venda de produtos, garantindo que as mesmas são despendidas com a aquisição de bens ou serviços destinados a apoiar as famílias beneficiárias do projeto, mediante proposta da própria, da Câmara Municipal ou de qualquer um dos parceiros sociais, após avaliação socioeconómica;



ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS · GOLEGÃ

- e) Promover encontros/eventos/campanhas para recolha de bens (vestuário, calçado, brinquedos, produtos alimentares não perecíveis para bebé, eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos dirigidos a bebés e crianças);
- f) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”.

Artigo 8.º

Competências dos Colaboradores e Voluntários

1. São competências dos Voluntários que venham a assegurar o funcionamento do Espaço Família desempenhando funções no atendimento às famílias:
 - a) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”,
 - b) Organizar um processo individual por agregado familiar candidato a beneficiário;
 - c) Preencher uma ficha de inscrição para registo das visitas ao “Espaço Família”;
 - d) Registrar todas as entradas e saídas de bens/produtos;
 - e) Sinalizar as famílias em risco de vulnerabilidade social ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal.
2. Podem ainda estabelecer-se como Voluntários aqueles que pretendam apoiar as campanhas de recolha de produtos ou dinamizar outras ações no âmbito do Espaço Família.

Artigo 9.º

Deveres dos beneficiários

São deveres dos beneficiários do Espaço Família:

- a) Comprometer-se a adquirir apenas os produtos adequados ao menor que representa e a garantir que os mesmos se destinam a uso próprio;
- b) Comprometer-se a não vender no prazo de um ano qualquer produto adquirido no Espaço Família.

Artigo 10.º

Critérios de admissão ao Espaço Família

Podem beneficiar dos produtos atribuídos pelo Espaço Família e das ações desenvolvidas, mediante inscrição em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado:

- a) Os residentes no Concelho da Golegã ou trabalhadores/voluntários no Concelho da Golegã ou aqueles cujos filhos ou menores por si representados estudam no Concelho;
- b) Os residentes fora do Concelho, sempre que as existências no Espaço Família o permitam.





ESPAÇO FAMILIA

EQUUSPOLIS • GOLEGÃ

Artigo 11.º

Atribuição de Apoios

1. Podem beneficiar de apoio económico e/ou em géneros do Espaço Família as grávidas, bebés, crianças e jovens até aos 16 anos que residam no Concelho da Golegã, mediante sinalização de uma entidade parceira da Rede Social e após avaliação socioeconómica pelo Serviço de Ação Social.

2. Os apoios económicos e/ou em géneros a atribuir devem enquadrar-se numa das seguintes tipologias.
 - a) Saúde (Sa): consultas, exames médicos, farmácia, tratamentos, terapias e/ou outros;
 - b) Transporte (Tr): para consultas/exames/tratamentos médicos ou outros imprescindíveis à qualidade de vida dos beneficiários;
 - c) Higiene (Hi): produtos/serviços facilitadores da higiene pessoal e/ou dos espaços de vida dos beneficiários;
 - d) Educação (Ed): produtos/serviços/equipamentos que se destinem a assegurar a prossecução de estudos dos beneficiários, bem como a garantir que os mesmos se encontram integrados em estabelecimentos de educação pré-escolar e/ou programas de atividades de ocupação de tempos livres sempre que tal valorize o desenvolvimento global dos beneficiários (nomeadamente, propinas, mensalidades, material escolar, manuais escolares,...);
 - e) Conforto (Co): produtos/serviços/equipamentos que se destinem a assegurar o bem-estar e conforto dos beneficiários, incluindo vestuário e calçado, sempre que estes artigos não existam no Espaço Família;
 - f) Alimentação (Al): produtos/serviços/equipamentos necessários à satisfação das necessidades alimentares dos beneficiários que não possam ser atribuídos por outra via;
 - g) Puericultura (Pu): produtos/serviços/equipamento especialmente destinados à satisfação das necessidades básicas das grávidas e bebés sempre que os mesmos não existam no Espaço Família;
 - h) Qualidade de Vida (Qv): aquisição de bens/serviços que visem realizar os sonhos dos beneficiários do projeto sempre que tal se manifeste relevante para o desenvolvimento da sua estabilidade mental, física, social, relacional e/ou emocional.

3. Poderão ainda ser apoiados os jovens maiores de 16 anos e menores de 25, desde que se encontrem comprovadamente a estudar e/ou portadores de deficiência.

4. Sempre que se verificar ser mais adequado, poderá o apoio económico ser atribuído na sua totalidade ou em parte a título de empréstimo, devendo ser fixado um prazo para devolução do valor. Caso o beneficiário não cumpra com o prazo acordado e não apresente motivo razoável, poderá ser aplicada uma suspensão por um período máximo de 2 anos durante o qual não poderá voltar a beneficiar de apoio económico.



ESPAÇO FAMÍLIA
EQUUSPOLIS • GOLEGÃ

5. Cada beneficiário não poderá receber apoio económico superior a 300,00€ anuais.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal da Golegã e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação.